



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 2, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

*Altera a RESOLUÇÃO Nº 04, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, que dispõe sobre os critérios de execução de recursos do PROEX CAPES.*

**O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo art. 40, inciso XXIII, da Resolução Complementar n. 02 de 2017, que aprovou as Normas Gerais de Pós-Graduação da UFMG; na esteira da deliberação dos membros na Reunião Ordinária de 05 de outubro de 2023, em que se decidiu sobre as regras de aplicação de recursos de Custeio do PROEX recebidos no ano de 2023, a serem executados até 30/04/2024;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Os recursos do PROEX recebidos da CAPES pelo Programa de Pós- Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais serão empregados de acordo com as rubricas e percentuais definidos na tabela abaixo:

1.	Despesas gerais de manutenção, serviços e viagens da coordenação.	4%
2.	Manutenção de sistema da Pós-Graduação (CAPG) e aperfeiçoamento da página do PPGDM.	8%
3.	Bancas de doutorado (financiamento apenas para professores de outros PPG's e preferencialmente para docentes participantes de eventos do PPGD/UFMG).	10%
4.	Participação de docentes em eventos internacionais: Vinculados a acordos de internacionalização permanentes/duradouros, já formalizados ou em vias de formalização, sob a forma de convênios inter institucionais (preferencialmente internacionais). Critérios principais: <b>reciprocidade</b> e <b>publicações qualificadas</b> (linha disponível apenas para professores).	25%
5.	Participação de docentes em eventos nacionais científicos em geral. Critérios principais para deferimento: formação de redes de pesquisa e potencial para gerar publicações qualificadas.	12%

6.	Participação discente eventos.	14%
7.	Eventos realizados PPGD.	12%
8.	Publicações de livros.	10%
9.	Revisão e Tradução.	5%

**Art. 2º.** Em vista da necessidade de execução dos recursos no período de vigência do corrente PROEX, o Colegiado poderá flexibilizar as exigências estabelecidas nos Arts. 1º e 3º.

**Art. 3º.** Cumprindo determinação da CAPES, os recursos só podem ser executados em relação a eventos que ocorram até 30 de abril de 2024.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 06 de outubro de 2023.

PROF. DR. MARCELO MACIEL RAMOS

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Maciel Ramos, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 09/10/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2696666** e o código CRC **B9736089**.